

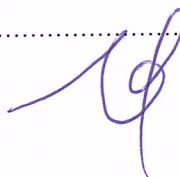


**POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO
DO CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL**

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. APLICAÇÃO	4
3. DIRETRIZES	5
4. DEFINIÇÕES	6
5. RESPONSABILIDADES	7
5.1 Alta Administração	7
5.2 Área de Compliance	7
5.3 Todos os Colaboradores	8
5.4 Compromisso Geral	8
6. REGRAS DE CONDUTA	8
6.1. Vedação Geral	8
6.2. Licitações	9
6.3 Pagamentos para Facilitações	10
6.4 Lavagem de Dinheiro	10
6.5 Corrupção e Suborno	11
7. RELACIONAMENTOS COM TERCEIROS: DIRETRIZES E REGRAS	12
7.1 Relacionamento com Clientes	12
7.2 Relacionamento com Parceiros de Negócio	12
7.3 Relacionamento com a Administração Pública	13
8. OFERECIMENTO E TROCA DE PRESENTES, HOSPITALIDADES OU QUALQUER OBJETO DE VALOR	14
8.1 Diretrizes Gerais para Presentes e Brindes	14
8.2 Quando Aceitar Presentes ou Brindes	14
8.3 Relacionamento com Agentes Públicos	14
8.4 Responsabilidade e Conformidade	15
9. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	15
9.1 Proibição de Pressão ou Influência Política Indevida	15
9.2 Proibição de Doações e Contribuições Políticas	16
9.3 Patrocínio de Atos ou Eventos Exclusivamente Políticos	16
9.4 Monitoramento e Aprovação de Situações Críticas	16
9.5 Responsabilidade e Consequências	16
10. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS	17

10.1 Diretrizes para Patrocínios e Apoio a Iniciativas	17
10.2 Critérios de Seleção para Projetos Patrocinados	17
10.3 Atenção a Conflitos de Interesse	17
10.4 Proibição de Patrocínios e Doações com Finalidade de Obtenção de Vantagens Indevidas.....	18
10.5 Conformidade com a Legislação e Supervisão Interna	18
10.6 Prestação de Contas e Transparência	18
11. REGISTROS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	19
12. CANAL DE DENÚNCIAS.....	19
13. MEDIDAS CORRETIVAS.....	20
14. DÚVIDAS E SUGESTÕES.....	20



1. OBJETIVO

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reconhece a relevância das legislações anticorrupção vigentes, que impõem severas responsabilidades às pessoas físicas e jurídicas envolvidas em práticas de corrupção ou outras infrações contra a Administração Pública, seja nacional ou estrangeira. Tais legislações estabelecem penalidades rigorosas, incluindo multas, sanções administrativas e, em casos específicos, a responsabilização criminal dos envolvidos.

A presente Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público tem como objetivo principal consolidar um conjunto de princípios claros e diretrizes práticas que orientem todas as interações realizadas entre os colaboradores, representantes, fornecedores e parceiros do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL com agentes públicos e autoridades governamentais. A Política visa a prevenir a ocorrência de atos ilícitos, fortalecendo uma conduta pautada pela ética, transparência, integridade e respeito às normas vigentes.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL se compromete a promover uma cultura organizacional que assegure a observância estrita desta Política em todos os níveis hierárquicos, garantindo que as interações com o setor público sejam realizadas com zelo, correção e imparcialidade.

Este documento serve como ferramenta indispensável para a proteção da reputação institucional do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, para a promoção de um ambiente de negócios responsável e para a conformidade com as obrigações legais, preservando os mais elevados padrões éticos no relacionamento com o setor público.

Todos os integrantes da organização devem não apenas compreender e seguir as diretrizes desta Política, mas também atuar como guardiões da integridade organizacional do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, zelando pelo cumprimento pleno das normas aqui estabelecidas, em todas as circunstâncias.

2. APLICAÇÃO

A Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL aplica-se a todos os colaboradores, representantes, prestadores de serviços, parceiros comerciais, fornecedores e quaisquer terceiros que, em nome da organização, estabeleçam interações ou mantenham relacionamentos com agentes públicos ou autoridades governamentais.

Essa abrangência visa a assegurar que todas as ações realizadas em nome do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL estejam alinhadas aos princípios de integridade, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Além dos colaboradores, esta Política estende-se a todos os membros da estrutura organizacional, incluindo diretores, gerentes, supervisores, conselheiros e, de forma especial, os integrantes da Alta Administração. Independentemente do cargo ou função ocupados, todos os que representam o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL devem observar rigorosamente as disposições desta Política em suas interações com o setor público, seja em nível municipal, estadual ou federal, garantindo que essas relações sejam conduzidas de maneira ética e responsável.



Adicionalmente, todas as empresas consorciadas ao CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, quando agindo em nome ou em representação da organização, estão obrigadas a respeitar e aplicar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política. Isso inclui observar práticas éticas e legais em quaisquer negociações, tratativas ou atividades desenvolvidas junto a órgãos e entidades da Administração Pública.

Ao estabelecer esse compromisso coletivo, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reforça seu papel como uma instituição exemplar na promoção da integridade organizacional, do respeito às normas legais e da prevenção de atos ilícitos em suas relações com o setor público.

Assim, todos os envolvidos possuem o dever de garantir o pleno cumprimento desta Política, assegurando que a organização atue em conformidade com os mais elevados padrões éticos.

3. DIRETRIZES

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reafirma seu compromisso inabalável com a ética, integridade e transparência em todas as suas ações e relações institucionais.

Em conformidade com sua missão, visão e valores, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL atua alinhado às melhores práticas de governança corporativa e à legislação vigente, especialmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), buscando a promoção de um transporte coletivo eficiente, ético e sustentável.

Todos os colaboradores, representantes, fornecedores, parceiros e demais agentes que interagem com o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL devem conhecer, respeitar e aplicar integralmente a Lei Anticorrupção, combatendo quaisquer atos de fraude e corrupção contra a administração pública, seja em âmbito nacional ou estrangeiro. Assim, a organização estabelece as seguintes diretrizes fundamentais:

- É estritamente proibido a administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros vinculados ao CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL oferecer, prometer, pagar, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer bem móvel ou imóvel, dinheiro, patrocínio, viagem, gratificação, presente, brinde, refeição, favor, benefício ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial a qualquer pessoa, instituição ou órgão público ou privado, com a finalidade de influenciar decisões de forma ilícita ou obter vantagens indevidas.
- O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota tolerância zero contra qualquer tipo de corrupção ou prática antiética, promovendo ações e procedimentos rigorosos que assegurem a integridade de suas relações com o poder público e parceiros privados.
- É responsabilidade de todos os envolvidos propagar boas práticas de ética empresarial e contribuir para a erradicação de condutas imorais, ilegais e antiéticas.
- Qualquer violação às diretrizes desta Política será tratada com rigor, garantindo que medidas corretivas e preventivas sejam adotadas, conforme os princípios da transparência, responsabilidade e compromisso com a mobilidade urbana sustentável.

Por fim, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reafirma que suas ações estão orientadas pelos valores de honestidade, sustentabilidade, eficiência e comprometimento, visando não apenas defender os interesses das empresas consorciadas, mas também promover o transporte coletivo como um pilar essencial para a mobilidade urbana e a qualidade de vida na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

4. DEFINIÇÕES

Para garantir a correta interpretação e aplicação da Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, apresentam-se as definições dos principais termos utilizados no documento:

- **Administração Pública:** Conjunto de órgãos, entidades e agentes que integram a estrutura do Estado, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de atender às necessidades coletivas e promover o bem-estar da sociedade.
- **Administração Pública Estrangeira:** Órgãos, entidades e representações diplomáticas de governos estrangeiros, em qualquer esfera ou nível, incluindo pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por entes públicos de outros países.
- **Agente Público:** Qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou vínculo similar, funções, cargos, empregos ou mandatos na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades que recebam mais de 50% de recursos públicos.
- **Brindes:** Itens de baixo valor comercial distribuídos para fins de cortesia, promoção ou propaganda, como canetas, calendários, agendas e pequenos objetos promocionais, desde que não configurem vantagem indevida ou influência ilícita.
- **Colaboradores:** Indivíduos que, direta ou indiretamente, participam das atividades do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, incluindo empregados, estagiários, trainees, conselheiros, diretores e qualquer pessoa vinculada à organização em caráter profissional.
- **Corrupção:** Ato de oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, monetária ou não, com o objetivo de influenciar decisões de agentes públicos ou obter benefícios ilícitos.
- **Lavagem de Dinheiro:** Conjunto de práticas ilícitas destinadas a ocultar ou disfarçar a origem de recursos obtidos de forma criminosa, convertendo-os em ativos aparentemente legítimos. O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL compromete-se a adotar medidas para evitar o uso de suas atividades como meio para a prática desse delito.
- **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13):** Legislação brasileira que regula a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, incluindo suborno, fraudes em licitações e contratos públicos. Regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, estabelece penalidades severas às organizações infratoras.
- **Licitação:** Procedimento administrativo conduzido por entes públicos para selecionar fornecedores ou prestadores de serviços, garantindo a isonomia, a transparência e a competitividade, conforme preceitos constitucionais.

- **Suborno:** Modalidade de corrupção caracterizada pelo oferecimento, solicitação ou aceitação de vantagens indevidas, como presentes, empréstimos ou benefícios, com o objetivo de influenciar decisões ou obter favores em desacordo com a ética e a legalidade.
- **Terceiros:** Indivíduos ou empresas que atuam em nome do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, fornecendo produtos, serviços ou estabelecendo parcerias comerciais. Incluem prestadores de serviços, fornecedores, despachantes e demais parceiros cuja atuação pode impactar as relações da organização com o setor público.
- **Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, monetário ou não, oferecido ou recebido por agentes públicos, ou por terceiros a eles relacionados, com o objetivo de obter favorecimentos ilegítimos.

Ao esclarecer essas definições, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reforça seu compromisso com a ética, a integridade e a transparência nas suas atividades e interações com o setor público.

5. RESPONSABILIDADES

Para garantir a plena implementação e eficácia da Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, as responsabilidades são organizadas conforme os principais órgãos e níveis de atuação dentro da entidade.

5.1 Alta Administração

A Alta Administração desempenha um papel essencial no apoio e na liderança das ações de Compliance. Suas responsabilidades incluem:

- **Aprovar e patrocinar a Política Anticorrupção:** Garantir o alinhamento estratégico e institucional com os princípios e diretrizes desta Política.
- **Prover recursos:** Assegurar os recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para a implementação e execução das ações de Compliance, garantindo a autonomia do órgão responsável pela aplicação das medidas anticorrupção.
- **Monitorar e supervisionar processos:** Acompanhar a realização de auditorias internas e a implementação de treinamentos, promovendo a melhoria dos processos de Compliance.
- **Promover a adesão às normas estabelecidas:** Participar ativamente nos treinamentos e apoiar a aplicação uniforme das regras e diretrizes desta Política.
- **Garantir a autonomia do Compliance:** Zelar pela independência do órgão de Compliance e pelo cumprimento das regras estabelecidas, promovendo a ética e a integridade na organização.

5.2 Área de Compliance

A área de Compliance é responsável por liderar, implementar e monitorar as práticas anticorrupção no CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL. Suas responsabilidades incluem:

- **Validação e orientação:** Analisar e validar o conteúdo da Política Anticorrupção e os treinamentos aplicáveis, garantindo sua coerência com os objetivos institucionais do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL.

- **Disseminação da cultura de Compliance:** Promover ações educativas e de engajamento que consolidem a cultura de ética e integridade dentro da organização.
- **Gestão de riscos e "red flags":** Acompanhar indicadores e alertas (red flags) relacionados às interações com o setor público, apontando casos de não conformidade para as devidas providências.
- **Engajamento contínuo:** Desenvolver estratégias para garantir o comprometimento de todos os colaboradores e áreas do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL com as diretrizes desta Política.

5.3 Todos os Colaboradores

A responsabilidade pela conformidade é compartilhada por todos os membros da organização. As principais obrigações dos colaboradores são:

- **Adesão à Política:** Ler, compreender e respeitar todos os tópicos desta Política, contribuindo para a sua efetiva implementação.
- **Participação ativa:** Comparecer e participar de treinamentos obrigatórios sobre anticorrupção e Compliance, a fim de garantir alinhamento com os princípios éticos do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL.
- **Relato de não conformidades:** Reportar imediatamente qualquer situação que esteja em desacordo com esta Política ou com as normas do Programa de Compliance.
- **Promoção da cultura de integridade:** Contribuir para a disseminação dos valores de ética e integridade, por meio de atitudes que estejam em consonância com esta Política e com os princípios organizacionais.

5.4 Compromisso Geral

A implementação eficaz desta Política depende da colaboração e do engajamento de todos os níveis da organização.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reforça que as responsabilidades aqui descritas são indispensáveis para o cumprimento das diretrizes anticorrupção e para a manutenção de relações transparentes e éticas com o setor público.

6. REGRAS DE CONDUTA

6.1. Vedação Geral

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL e todos os seus representantes, colaboradores, consorciadas, fornecedores, parceiros e terceiros vinculados estão estritamente proibidos de oferecer, prometer, pagar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer tipo de benefício, seja em forma de dinheiro, bens materiais ou imateriais, patrocínios, presentes, favores ou quaisquer outras vantagens econômicas ou patrimoniais, com o objetivo de influenciar ou recompensar ações, decisões ou omissões de terceiros, sejam eles agentes públicos ou privados, em benefício próprio ou de qualquer organização ligada ao CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL.

A vedação aplica-se, sem exceção, a qualquer tentativa de:

- Influenciar indevidamente decisões de órgãos ou agentes públicos que possam beneficiar empresas consorciadas ao CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL ou comprometer a imparcialidade das relações com o Poder Público;

- Obter ou manter vantagens ilícitas, contratos, licenças, autorizações ou qualquer benefício administrativo ou comercial de maneira contrária à legislação ou às boas práticas éticas;
- Utilizar qualquer subterfúgio que viole a integridade, a ética e os valores fundamentais da organização, especialmente em situações que possam comprometer a transparência ou a confiança na relação entre o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, o Poder Público e a sociedade.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, fiel à sua missão de contribuir para a mobilidade urbana sustentável e à sua visão de ser referência nacional em transparência e ética no setor, repudia veementemente qualquer forma de corrupção, suborno ou conduta antiética. Todas as partes envolvidas com a organização devem observar rigorosamente estas regras de conduta, promovendo práticas que estejam alinhadas aos valores institucionais de honestidade, integridade e responsabilidade.

Quaisquer atos contrários às disposições desta Política serão tratados com máxima seriedade, sendo passíveis de investigação interna e aplicação de medidas administrativas, legais e contratuais cabíveis, garantindo, assim, o compromisso da organização com a ética e a governança responsável.

6.2. Licitações

As licitações são processos administrativos utilizados pela Administração Pública para selecionar empresas privadas que forneçam bens ou serviços, assegurando a escolha de propostas vantajosas para o setor público, respeitando os princípios da isonomia, da publicidade, da eficiência e da moralidade. O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL estabelece que todos os colaboradores, diretores, fornecedores e parceiros envolvidos em qualquer processo licitatório com o poder público devem atuar com a máxima integridade, honestidade e transparência, em conformidade com as leis e normas vigentes.

Em virtude da sua responsabilidade institucional, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL proíbe de maneira categórica qualquer prática que tenha como objetivo alterar, manipular ou fraudar processos licitatórios, seja por ação direta ou indireta, para garantir que tais processos ocorram de maneira justa e legal. Sendo assim, são expressamente proibidos os seguintes atos:

a. Fraudar licitação pública ou contratos decorrentes desta: Qualquer tentativa de manipulação ou alteração ilícita dos procedimentos licitatórios, com o intuito de favorecer uma empresa ou fornecedor em detrimento de outros competidores ou de prejudicar a administração pública, será tratada como violação grave e passível de sanções rigorosas.

b. Criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo: A criação de empresas fictícias ou empresas que não atendem aos requisitos legais para participar de licitações públicas, com o objetivo de obter vantagens ilícitas, é estritamente proibida.

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de forma fraudulenta, em modificações e prorrogações de contratos já celebrados: Não é permitido buscar ou conceder vantagens financeiras ou operacionais, de forma ilegal, em contratos que já tenham sido firmados com a Administração Pública, seja por meio de modificações fraudulentas, prorrogações indevidas ou qualquer outra forma de manipulação.



d. Manipular, tendenciar ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das licitações ou contratos: Todos os colaboradores, parceiros e terceiros envolvidos no processo licitatório e nas concessões devem atuar para garantir a plena conformidade com os termos do edital e os contratos públicos, sem recorrer a manipulações ou práticas fraudulentas que possam afetar a equidade do processo licitatório ou prejudicar a Administração Pública.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL compromete-se a assegurar que todos os envolvidos nas licitações e contratações públicas sigam estritamente as normas legais e éticas, adotando uma postura preventiva para a identificação de possíveis irregularidades e tomando as medidas cabíveis em caso de violação dos princípios que regem a administração pública. A integridade, transparência e legalidade devem ser sempre as bases fundamentais no relacionamento do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL com a Administração Pública.

6.3 Pagamentos para Facilitações

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer forma de "pagamentos de facilitação", também conhecidos como pagamentos para desembaraço ou agilidade, que envolvam tanto o setor público quanto o setor privado.

Tais pagamentos são definidos como qualquer tipo de benefício pessoal oferecido a funcionários públicos ou privados com o objetivo de garantir ou acelerar a realização de atos administrativos de rotina que a empresa tenha direito, como autorizações, licenças, ou o cumprimento de obrigações legais que deveriam ser realizadas de forma regular e sem qualquer tipo de influência indevida.

Em conformidade com as normas legais nacionais e internacionais, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL proíbe expressamente seus colaboradores, parceiros, fornecedores e demais partes envolvidas nas suas atividades de realizar ou aceitar qualquer pagamento destinado a acelerar processos, obter favores ou influenciar decisões relacionadas à execução de atos administrativos, comerciais ou contratuais.

Esta proibição se aplica a qualquer situação em que a intenção seja promover a realização de ações que, em condições normais, não exigiriam qualquer pagamento adicional ou que são parte do devido processo legal.

Tais pagamentos, além de serem ilegais, violam princípios fundamentais de integridade, justiça e transparência que regem as operações do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL e suas consorciadas. Qualquer tentativa de realizar ou solicitar "pagamentos facilitadores" deve ser imediatamente reportada à área de Compliance da organização.

Todos os colaboradores e parceiros devem agir de forma ética e transparente em todas as suas interações com as autoridades públicas e privadas, garantindo que todas as suas práticas estejam em conformidade com a legislação vigente e com os valores do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL.

6.4 Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro refere-se ao processo ilegal de disfarçar a origem ilícita de recursos financeiros, buscando dar a impressão de que esses recursos são provenientes de atividades legítimas.

Essa prática envolve a manipulação, movimentação ou dissimulação de valores, com o intuito de ocultar sua origem criminosa e integrá-los ao sistema financeiro formal. O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota uma postura firme contra qualquer forma de lavagem de dinheiro, reconhecendo-a como uma violação grave das leis nacionais e internacionais, e como uma ameaça aos princípios de integridade e transparência.

No âmbito das suas atividades e em suas interações com o setor público e privado, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL não tolera e nem apoia práticas que busquem ocultar, disfarçar ou legitimar recursos financeiros obtidos de forma ilícita.

As empresas consorciadas e o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adotam uma política rigorosa para prevenir qualquer tentativa de lavagem de dinheiro, comprometendo-se a realizar uma vigilância constante sobre as suas operações, especialmente em transações financeiras com terceiros. Todos os colaboradores e parceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e outros agentes externos, devem assegurar que suas atividades e relações comerciais sejam transparentes e cumpram com todas as obrigações legais.

Caso haja qualquer indício ou suspeita de lavagem de dinheiro, seja no relacionamento com funcionários públicos, autoridades ou entidades privadas, é responsabilidade imediata do gestor direto reportar a situação à Área de Compliance do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL.

A Área de Compliance realizará uma investigação completa e tomará as medidas necessárias, conforme a legislação vigente e as políticas internas de governança. A integridade das operações do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL depende do comprometimento de todos os envolvidos em garantir que seus processos financeiros sejam legítimos e estejam em total conformidade com a lei.

6.5 Corrupção e Suborno

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota uma postura rigorosa contra a corrupção e o suborno em todas as suas formas, sejam elas pecuniárias ou de qualquer outra natureza, com o objetivo de evitar qualquer tipo de vantagem indevida nas relações com as partes interessadas, especialmente com o setor público.

Compreende-se por "vantagem indevida" qualquer benefício ou tratamento de favor que seja oferecido, solicitado ou recebido com a intenção de influenciar decisões, garantir prestações devidas ou alcançar qualquer outro tipo de favorecimento, de maneira ilícita e em desacordo com os princípios de ética e transparência que orientam as ações da organização.

Esta proibição estende-se a todos os colaboradores, diretores, parceiros, fornecedores e terceiros vinculados ao CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, que não poderão, em nenhuma circunstância, aceitar, oferecer ou solicitar subornos para benefício próprio ou de terceiros, seja para si mesmos ou para seus familiares, amigos, ou qualquer outra pessoa com interesse no processo.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reconhece que a integridade é essencial para a construção de um ambiente de negócios sustentável e ético, e, por isso, a promoção ou

aceitação de qualquer forma de suborno, seja direta ou indiretamente, é absolutamente inaceitável.

Além disso, qualquer colaborador ou terceiro que tenha conhecimento de práticas de suborno ou corrupção deve imediatamente relatar o ocorrido à sua liderança direta ou à área de Compliance do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, utilizando os canais de comunicação apropriados, como o e-mail específico ou o formulário de denúncias disponível no site oficial da organização.

A colaboração dos envolvidos é essencial para a manutenção da transparência e da ética nas relações comerciais, e o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL assegura que todas as denúncias serão tratadas com total confidencialidade e de acordo com os procedimentos estabelecidos, garantindo que medidas corretivas sejam tomadas e que não haja impunidade para atos de corrupção e suborno.

7. RELACIONAMENTOS COM TERCEIROS: DIRETRIZES E REGRAS

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL valoriza e promove relações éticas, transparentes e de integridade com todos os seus stakeholders, incluindo clientes, parceiros de negócios, administração pública e outros agentes públicos, sempre com o objetivo de fortalecer a confiança e a boa reputação da instituição e das empresas consorciadas.

Em todos os níveis de relacionamento, os princípios de responsabilidade, legalidade e ética são fundamentais para o desenvolvimento de uma convivência harmoniosa e justa entre as partes envolvidas.

7.1 Relacionamento com Clientes

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL tem como princípio a prestação de serviços aos seus clientes com cordialidade, respeito e transparência, buscando sempre proporcionar uma experiência positiva para os usuários de transporte coletivo.

Comprometemo-nos a garantir que todas as empresas consorciadas operem dentro das exigências legais e regulamentares estabelecidas pelo poder público, incluindo a segurança viária e a eficiência na prestação dos serviços, de modo a assegurar que os interesses da população e dos usuários sejam atendidos com o máximo de qualidade.

Todas as decisões relativas ao relacionamento com os usuários devem ser tomadas com imparcialidade e isenção, evitando qualquer forma de discriminação ou preconceito.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reforça a importância do atendimento ágil e eficaz a todas as reclamações dos usuários, assegurando que sejam tratadas com a devida atenção e soluções que respeitem os direitos dos clientes e as políticas internas da organização. Nosso compromisso com os clientes reflete diretamente em nossa missão de melhorar a mobilidade urbana, mantendo a confiança da sociedade no transporte coletivo como um meio seguro e eficiente.

7.2 Relacionamento com Parceiros de Negócio

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL valoriza relações comerciais baseadas na ética, integridade e respeito mútuo. A escolha de parceiros de negócios deve ser conduzida de forma

transparente e criteriosa, levando em consideração a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, além de sua conformidade com as normas legais e técnicas pertinentes.

A diligência necessária deve ser realizada, conforme as diretrizes estabelecidas nas políticas internas do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, garantindo que as decisões de contratação sejam pautadas exclusivamente em critérios mercadológicos e de qualidade, sem qualquer favorecimento indevido.

Todos os parceiros de negócio do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL devem se comprometer com os princípios de ética e integridade estabelecidos neste Código de Conduta.

É terminantemente proibido a qualquer parceiro oferecer, prometer ou dar, diretamente ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados, com o objetivo de obter benefícios comerciais indevidos para si ou para a organização.

7.3 Relacionamento com a Administração Pública

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reconhece que boa parte de suas atividades envolve o relacionamento com órgãos e agentes da administração pública, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. A relação com a administração pública deve ser pautada pela ética, integridade e transparência, buscando sempre o interesse público e a melhoria contínua da mobilidade urbana para os cidadãos.

Em todas as interações com agentes públicos, as práticas do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL devem respeitar as normas legais vigentes, reforçando o compromisso da organização em atuar com responsabilidade social e sempre com o foco no bem-estar da população.

É proibido aos colaboradores e parceiros do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL:

- Prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem indevida a um agente público ou a qualquer terceira pessoa relacionada a ele, com o objetivo de obter benefícios comerciais para o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL ou suas empresas consorciadas.
- Fraudar ou manipular processos de licitação pública, seja para obter contratos ou modificar contratos já celebrados, ou para garantir vantagem sobre concorrentes.
- Criar, de forma fraudulenta ou irregular, uma pessoa jurídica com o intuito de participar de processos licitatórios ou celebrar contratos administrativos, desviando a finalidade original desses contratos.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos, seja para obter modificações ou prorrogações ilícitas de contratos já firmados com a administração pública.
- Afastar concorrentes de processos licitatórios por meio de fraudes, oferecimento de vantagens ou qualquer outra prática ilícita.
- Realizar atos que possam ferir os princípios da isonomia e da livre concorrência, prejudicando a competitividade nos processos licitatórios ou nas contratações com a administração pública.
- Obstruir ou dificultar as atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos competentes, de qualquer forma que prejudique o processo de controle e transparência das atividades públicas.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reafirma seu compromisso com a transparência e o respeito à legislação vigente, e todas as interações com a administração pública devem ser conduzidas de maneira ética e legal, visando sempre o interesse público e o bem-estar da sociedade.

8. OFERECIMENTO E TROCA DE PRESENTES, HOSPITALIDADES OU QUALQUER OBJETO DE VALOR

No contexto empresarial, o oferecimento e troca de presentes, hospitalidades ou qualquer objeto de valor pode ser uma prática comum, sendo muitas vezes uma forma de estreitar laços e expressar apreço entre as partes.

No entanto, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota uma postura rigorosa em relação a essas práticas, ciente de que o oferecimento e o recebimento de presentes podem gerar conflitos de interesse ou a percepção de favorecimento, afetando negativamente a imagem da instituição e suas empresas consorciadas.

Assim, a Política do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL estabelece diretrizes claras para a gestão de brindes, presentes e hospitalidades, a fim de garantir que tais práticas sejam sempre conduzidas de forma ética, transparente e dentro dos limites da legalidade.

8.1 Diretrizes Gerais para Presentes e Brindes

É vedado aos colaboradores, diretores e representantes do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL aceitar ou oferecer presentes ou brindes que possam ser interpretados como tentativa de influenciar decisões ou obter vantagens comerciais indevidas.

A troca de presentes deve ser encarada com cautela, sempre avaliando o contexto e a intenção subjacente ao gesto. Mesmo quando o valor do presente ou brinde é baixo, é importante considerar que o ato pode gerar percepções de conflito de interesse, de modo que deve ser tratado com a máxima transparência.

A prática de oferecer ou aceitar hospitalidades também deve ser limitada, respeitando os parâmetros legais e éticos, e evitando situações que possam ser interpretadas como um meio de obter favores ou vantagens pessoais ou para a organização.

8.2 Quando Aceitar Presentes ou Brindes

Em casos excepcionais em que não seja possível recusar um presente ou brinde, a atitude adequada será agradecer o gesto de forma educada e imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Compliance do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, por meio dos canais estabelecidos para este fim, como e-mail ou formulário específico.

O Comitê de Compliance será responsável por avaliar a natureza do presente e tomar as providências cabíveis, que podem incluir a devolução do item ou sua doação a instituições de caridade ou outra destinação apropriada, dependendo do caso.

8.3 Relacionamento com Agentes Públicos

No que tange ao relacionamento com agentes públicos, a Política do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota um princípio de absoluta transparência e ética.

A troca de presentes ou hospitalidades com agentes públicos é especialmente sensível, uma vez que tais práticas podem ser interpretadas como tentativas de influenciar decisões públicas ou de obter vantagens indevidas nos processos de licitação ou outras interações formais com a administração pública.

Portanto, é estritamente proibido oferecer presentes ou hospitalidades que possam ser interpretadas como um meio de obter favores de qualquer natureza.

Todos os colaboradores CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL e das empresas consorciadas devem ser rigorosos na observância das regras relativas à troca de presentes e hospitalidades, respeitando sempre os princípios de isenção, transparência e imparcialidade, e seguindo as orientações do Comitê de Compliance para garantir a conformidade com a legislação e as políticas internas da organização.

8.4 Responsabilidade e Conformidade

A integridade do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL e das suas empresas consorciadas depende do compromisso de cada um dos seus membros em agir de maneira ética e responsável, respeitando as diretrizes estabelecidas para a troca de presentes e hospitalidades.

A violação dessas diretrizes pode resultar em sanções disciplinares, de acordo com a gravidade do ato, bem como a reputação da instituição e a confiança da sociedade podem ser comprometidas.

Em síntese, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota uma postura firme e cuidadosa em relação aos brindes, presentes e hospitalidades, assegurando que tais práticas não sejam utilizadas para influenciar decisões empresariais ou públicas, preservando a ética e a transparência nas relações com todas as partes interessadas.

9. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota uma postura rigorosa e transparente em relação a qualquer envolvimento com atividades políticas, com o objetivo de assegurar que suas ações e os interesses das empresas consorciadas estejam sempre em conformidade com os mais elevados padrões éticos, legais e de integridade.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reconhece a importância de um ambiente político livre de influências indevidas, sendo essencial para o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento sustentável do setor de transporte coletivo.

9.1 Proibição de Pressão ou Influência Política Indevida

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL se abstém de exercer qualquer tipo de pressão ilícita ou influência indevida sobre políticos, partidos ou candidatos.

A associação de qualquer membro ou representante do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL a atos de coerção política, seja direta ou indiretamente, é totalmente incompatível com a ética da instituição.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL repudia qualquer tentativa de obtenção de favores ou privilégios por meio de influência política, alinhando suas práticas com os princípios de independência política e imparcialidade nas suas relações com a administração pública e outras entidades.

9.2 Proibição de Doações e Contribuições Políticas

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL não realiza doações ou contribuições financeiras a partidos políticos, candidatos ou qualquer representante político, seja em âmbito nacional ou internacional.

Esse posicionamento é refletido na total ausência de financiamento ou apoio a campanhas políticas, com a finalidade de evitar qualquer tipo de conflito de interesse, favorecimento ou percepção de troca de favores.

A imparcialidade política é um pilar fundamental para o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, que entende que o apoio político ou financeiro pode comprometer sua independência e sua missão de representar os interesses das empresas consorciadas de maneira ética e transparente.

9.3 Patrocínio de Atos ou Eventos Exclusivamente Políticos

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL também não patrocina ou apoia eventos ou acontecimentos cujo objetivo exclusivo seja a propaganda política.

Todos os patrocínios, contribuições ou apoios a eventos devem ter um caráter estritamente profissional, educativo ou social, sem qualquer vínculo ou intenção de promover ideologias ou candidaturas específicas.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota uma abordagem que visa à promoção do transporte coletivo e da mobilidade urbana de maneira neutra, focada no bem-estar da população e no desenvolvimento do setor.

9.4 Monitoramento e Aprovação de Situações Críticas

Em casos em que possam surgir dúvidas ou situações em que a aplicação da política de doações e contribuições políticas não seja clara, essas devem ser imediatamente submetidas ao Comitê de Compliance do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL para avaliação.

O Comitê de Compliance terá a responsabilidade de analisar qualquer proposta ou solicitação que envolva potenciais doações ou apoios políticos, para garantir que estejam de acordo com a legislação vigente e os princípios éticos do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL.

Esta revisão prévia assegura que as ações da instituição sejam transparentes e alinhadas com os regulamentos legais e as melhores práticas de governança.

9.5 Responsabilidade e Consequências

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reafirma seu compromisso com a transparência, legalidade e ética no tratamento de questões relacionadas à política, adotando uma postura clara de não envolvimento em práticas ilegais ou antiéticas.

Caso qualquer colaborador ou empresa consorciada do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL realize ações em desacordo com as diretrizes estabelecidas, como contribuições ilegais ou apoio indevido a candidaturas, estará sujeito a sanções disciplinares e a responsabilidade civil ou criminal, conforme as disposições da legislação aplicável.

Dessa forma, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL assegura que seu relacionamento com o setor público e com os agentes políticos seja pautado pela isenção, ética e responsabilidade, sem quaisquer influências externas ou práticas que possam comprometer a independência de suas ações e a transparência no cumprimento de sua missão e valores.

10. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL reconhece o valor de contribuir para o bem-estar da sociedade por meio de patrocínios e doações filantrópicas que apoiem causas sociais, ambientais, culturais e educacionais.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL acredita que essas iniciativas são fundamentais para promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades, especialmente no que diz respeito à mobilidade urbana e ao fortalecimento do transporte coletivo como um direito acessível e sustentável para todos.

10.1 Diretrizes para Patrocínios e Apoio a Iniciativas

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL apoia, por meio de patrocínios e convênios, iniciativas e projetos que envolvem temas de relevância social, como mobilidade urbana, meio ambiente, esportes, cultura, arte e educação.

O patrocínio será concedido a atividades que estejam alinhadas aos valores e missão da organização, com a finalidade de promover o bem comum e o desenvolvimento sustentável da cidade e da RMBH, respeitando sempre as necessidades territoriais específicas e os interesses da comunidade.

10.2 Critérios de Seleção para Projetos Patrocinados

Ao selecionar os projetos a serem apoiados, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL adota uma abordagem criteriosa para assegurar que as propostas atendam aos princípios de transparência, ética e responsabilidade.

A escolha dos projetos é feita com base em critérios claros de relevância social, impacto positivo na comunidade e conformidade com a legislação vigente. A prioridade será dada a iniciativas que promovam a mobilidade urbana sustentável, a valorização da vida humana e o fortalecimento das instituições sociais que atuam em áreas de interesse público.

10.3 Atenção a Conflitos de Interesse

Em todas as etapas do processo de seleção de patrocínios e doações, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL manterá atenção especial para a possibilidade de conflitos de interesse, tanto de ordem pessoal quanto empresarial.

Qualquer proposta de patrocínio será analisada para garantir que não existam relações de parentesco ou vínculos diretos com pessoas ou entidades que possam criar favorecimentos

indevidos ou vantagens para o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL ou para as empresas consorciadas.

Em particular, será considerado se o projeto patrocinado não está vinculado a agentes públicos ou entidades que possam, por suas funções, ter influência nas atividades do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL.

10.4 Proibição de Patrocínios e Doações com Finalidade de Obtenção de Vantagens Indevidas

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL se compromete a garantir que seus patrocínios e doações filantrópicas não sejam realizados com o intuito de obter qualquer tipo de vantagem indevida, como influenciar decisões públicas ou comerciais, ou ainda em troca de favores em contratos ou licitações.

A ética e a transparência serão sempre prioritárias no processo de decisão. Portanto, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL não apoia projetos que tenham como único objetivo a promoção de interesses comerciais ou políticos, devendo todas as ações filantrópicas serem conduzidas com integridade e de acordo com os melhores princípios de governança corporativa.

10.5 Conformidade com a Legislação e Supervisão Interna

Todas as iniciativas de patrocínio e doações filantrópicas do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL devem estar em conformidade com as normas e regulamentos locais, incluindo a legislação fiscal e anticorrupção, além das diretrizes internas da própria organização.

O Comitê de Compliance será responsável por supervisionar o cumprimento dessas normas e assegurar que todos os patrocínios sejam transparentes e registrados de maneira adequada, garantindo a conformidade com a política de relacionamento ético e a responsabilidade social.

Caso seja identificado qualquer indício de irregularidade ou uso indevido dos recursos destinados a essas iniciativas, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL tomará as medidas necessárias para corrigir a situação, incluindo a revisão e possível revogação do patrocínio.

10.6 Prestação de Contas e Transparência

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL compromete-se a manter transparência na utilização dos recursos destinados a patrocínios e doações, realizando a prestação de contas regular sobre as iniciativas patrocinadas, os valores investidos e os resultados alcançados.

A transparência também se estende à divulgação pública dos projetos apoiados, com o objetivo de proporcionar aos membros da organização, à sociedade, aos órgãos públicos e às consorciadas o acesso às informações relacionadas ao uso responsável dos recursos.

Assim, o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL mantém um compromisso com a ética, a legalidade e o bem-estar da sociedade, garantindo que suas ações de patrocínio e doação filantrópica sejam sempre orientadas por princípios de integridade, responsabilidade e transparência, em benefício das comunidades em que atua e de seus membros.

11. REGISTROS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL mantém um compromisso firme com a transparência e a legalidade em todas as suas operações financeiras.

Para garantir a conformidade com os padrões contábeis e as exigências legais, todas as transações realizadas deverão ser devidamente registradas e documentadas conforme as normas contábeis em vigor, bem como as legislações pertinentes, e mantidas por meio de documentos, que serão arquivados pelo prazo determinado pela legislação aplicável.

Os registros contábeis e financeiros devem ser realizados de acordo com fluxos de trabalho específicos, que estabelecem claramente os responsáveis pelos lançamentos e a fiscalização desses processos. A revisão e validação dos registros serão executadas por áreas designadas, assegurando que todas as operações estejam de acordo com as diretrizes legais e internas.

Todas as despesas realizadas do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL devem ser acompanhadas de documentação comprobatória detalhada, como notas fiscais ou faturas, que reflitam de maneira precisa os valores despendidos e a natureza das atividades realizadas. Essas informações são fundamentais para garantir que não haja qualquer distúrbio ou falsificação de registros financeiros.

É estritamente proibido a apresentação, aceitação ou envolvimento com documentos falsificados, como notas fiscais, recibos ou faturas, que não correspondam à realidade das transações. A violação dessa diretriz resultará em sanções severas, incluindo rescisão contratual e a possibilidade de ações legais contra os responsáveis pela infração.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL oferece aos seus membros e colaboradores um Canal de Denúncias totalmente sigiloso e confidencial, para que qualquer suspeita de violação das políticas internas, do Código de Ética e Conduta, ou da legislação aplicável seja imediatamente comunicada. Esse canal é um meio seguro e confiável para reportar práticas de corrupção, fraude, ou qualquer outra conduta indevida no âmbito da atuação do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL proíbe rigorosamente qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que utilize o Canal de Denúncias para relatar condutas impróprias ou que colabore com as investigações relacionadas a esses relatos. Caso o denunciante perceba que está sendo alvo de retaliação, deve imediatamente informar sobre a situação por meio dos meios de comunicação disponíveis, para que as devidas providências sejam tomadas.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima e serão tratadas com a máxima confidencialidade. Os colaboradores poderão utilizar um formulário específico disponível no site do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, além de outros canais de comunicação para garantir o fácil acesso à denúncia.

O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL se compromete a investigar todas as alegações de forma diligente e justa, assegurando que as ações corretivas sejam aplicadas quando necessário, de acordo com as disposições legais e as políticas da organização.

13. MEDIDAS CORRETIVAS

O descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL poderá implicar em sanções disciplinares, que variam de acordo com a gravidade da infração, podendo incluir, mas não se limitando a advertências verbais ou escritas, suspensões temporárias, ou rescisão do vínculo empregatício.

A falsificação ou relato de infrações de forma falsa ou enganosa também poderá resultar nas seguintes ações corretivas:

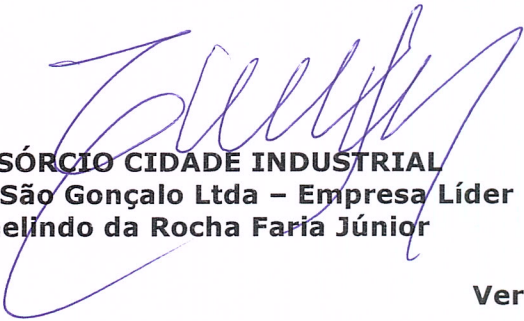
- Advertência verbal ou escrita
- Suspensão
- Demissão por justa causa
- Demissão sem justa causa
- Rescisão de contratos comerciais

Caso a infração configurasse um crime, as autoridades competentes serão informadas, sem prejuízo das medidas mencionadas acima.

O processo de avaliação e aplicação das sanções levará em consideração o nível hierárquico do infrator, a natureza da violação e a eventual reincidência do ato infracional.

14. DÚVIDAS E SUGESTÕES

Se você tiver dúvidas ou quiser propor melhorias relativas a esta Política de Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público do CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, estamos à disposição para atendê-lo por meio do canal: compliance@consorciocidadeindustrial.com.br.



CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL
Empresa São Gonçalo Ltda – Empresa Líder
Ermelindo da Rocha Faria Júnior

Versão 1: 08/10/2025